

PARTE "Z" - CARGOS DO GRUPO VI  
QUADRO GERAL DE PESSOAL

Table with columns: SITUACAO ATUAL, SITUACAO NOVA, DENOMINACAO, REF., PARTE TABELA, Nº DE CARGOS. Rows include Pictor II, Pictor I, Pictor III.

PARTE "F" - CARGOS DO GRUPO VI  
QUADRO GERAL DE PESSOAL

Table with columns: SITUACAO ATUAL, SITUACAO NOVA, DENOMINACAO, REF., PARTE TABELA, Nº DE CARGOS. Rows include Secretário II, Secretário I.

PARTE "E" - CARGOS DO GRUPO VI  
QUADRO GERAL DE PESSOAL

Table with columns: SITUACAO ATUAL, SITUACAO NOVA, DENOMINACAO, REF., PARTE TABELA, Nº DE CARGOS. Rows include Servente II, Servente I.

PARTE "L" - CARGOS DO GRUPO VI  
QUADRO GERAL DE PESSOAL

Table with columns: SITUACAO ATUAL, SITUACAO NOVA, DENOMINACAO, REF., PARTE TABELA, Nº DE CARGOS. Rows include Vigia II, Vigia I.

PARTE "M" - CARGOS DO GRUPO VI  
QUADRO GERAL DE PESSOAL

Table with columns: SITUACAO ATUAL, SITUACAO NOVA, DENOMINACAO, REF., PARTE TABELA, Nº DE CARGOS. Rows include Relator II, Relator I.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 19, INCISO III DA LEI Nº 10.963, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

PARTE "N" - CARGOS DO GRUPO VI  
QUADRO GERAL DE PESSOAL

Table with columns: SITUACAO ATUAL, SITUACAO NOVA, DENOMINACAO, REF., PARTE TABELA, Nº DE CARGOS. Row includes Auxiliar de Costura.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 19, INCISO III DA LEI Nº 10.963, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

PARTE "B" - CARGOS DO GRUPO VI  
QUADRO GERAL DE PESSOAL

Table with columns: SITUACAO ATUAL, SITUACAO NOVA, DENOMINACAO, REF., PARTE TABELA, Nº DE CARGOS. Row includes Auxiliar de Cozinha.

DECRETO Nº 28.453, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Regulamenta os artigos 19 e 39 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, com a redação que lhes foi dada pela Lei nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 19 - O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em 10 (dez) prestações, mensais e sucessivas, respeitado o limite mínimo, por prestação, de 31 (três por cento) do valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, vigente a 1ª de janeiro do exercício a que corresponda o lançamento, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único - O número de prestações será inferior a 10 (dez), desde que necessário para observar o limite mínimo de valor, por prestação, estabelecido neste artigo.

Art. 29 - O prazo para pagamento da 1ª prestação dos Impostos Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros será de 5 (cinco) dias, contados da notificação do sujeito passivo.

Parágrafo único - O vencimento de cada uma das demais prestações será 30 (trinta) dias após o vencimento da anterior.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de Dezembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA. HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos. AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças.

LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de Dezembro de 1989. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.454, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre antecipação salarial aos servidores municipais, referente ao mês de dezembro de 1989, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o resultado das negociações salariais referentes ao mês de dezembro de 1989; CONSIDERANDO que deverá ser encaminhado, em breve, à Egrégia Câmara Municipal, projeto de lei dispondo sobre o reajuste relativo ao mês de dezembro,

D E C R E T A :

Art. 19 - Em consonância com as disposições que constarão de projeto de lei a ser encaminhado à Egrégia Câmara Municipal, os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários família e salário esposa ficam revalorizados, a partir de 19 de dezembro de 1989, de acordo com os Anexos I a VIII, partes integrantes deste decreto.

Art. 29 - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 19 de dezembro de 1989, nas mesmas bases estabelecidas pelo artigo 19, nas pensões devidas aos beneficiários dos serviços falecidos até 30 de novembro de 1989, onerando, a despeito, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 39 - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 19 de dezembro de 1989, nas mesmas bases estabelecidas pelo artigo 19, as pensões devidas aos beneficiários dos serviços falecidos até 30 de novembro de 1989, onerando, a despeito, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 49 - As revalorizações previstas no artigo 19, nos mesmos percentuais e bases, aplicam-se, a partir de 19 de dezembro de 1989, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, e nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980.

Art. 59 - As disposições dos artigos anteriores ficam estendidas, no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 69 - Ficam as Secretarias Municipais da Administração e das Finanças autorizadas a efetuar, no mês de dezembro, o pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e demais vantagens, aos servidores ativos e inativos e aos pensionistas, com base nos valores constantes do presente decreto, a título de antecipação salarial.

Art. 79 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 89 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de Dezembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA. HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos. AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças. FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração. LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de Dezembro de 1989. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

ANEXOS I A VIII INTEGRANTES DO DECRETO Nº 28.454

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL NÍVEL OPERACIONAL

Table with columns: REF. CATEG. A, B, C, D, E. Rows for categories 01 to 05.

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL NÍVEL SUPERIOR

Table with columns: REF. CATEG. A, B, C, D, E. Rows for categories 01 to 05.

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL NÍVEL MÉDIO

Table with columns: REF. CATEG. A, B, C, D, E. Rows for categories 01 to 05.

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL NÍVEL SUBALTERNO

Table with columns: REF. CATEG. A, B, C, D, E. Rows for categories 01 to 04.

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL CARGOS EM COMISSÃO

Table with columns: REF. CATEG. A, B, C, D, E. Rows for categories 01 to 16.

II - QUADRO DO PESSOAL MUNICIPAL

Table with columns: REF. CATEG. A, B, C, D, E. Rows for categories 01 to 10.

III - QUADRO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Table with columns: REF. CATEG. A, B, C, D, E. Rows for categories 01 to 04.

REFERENCIAL VALOR

Table with columns: REF. CATEG. A, B, C, D, E. Rows for categories 01 to 02.

IV - QUADRO DE ATIVIDADES GRATIFICADAS

Table with columns: REF. CATEG. A, B, C, D, E. Rows for categories 00 to 13.

V - QUADRO DA FISCALIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Table with columns: REF. CATEG. A, B, C, D, E. Rows for categories 01 to 03.

VI - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EM COMISSÃO

Table with columns: REF. CATEG. A, B, C, D, E. Rows for categories 01 to 04.